



Município de Leandro Ferreira
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 734 /2013.

Abriu Crédito Adicional Especial no Orçamento

Municipal vigente.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), visando a execução de Projeto voltado à construção de Academia de Saúde na Praça Nico Batista, nesta cidade, obedecida a regra da Lei Nacional nº 4.320/1964, utilizando como recursos os provenientes de repasses Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, acrescentando a dotação orçamentária no orçamento municipal vigente, Lei Municipal nº 720, de 26 de dezembro de 2012, crédito este que terá a seguinte codificação e desdobramento orçamentário na forma da legislação vigente:

Poder: - 02 - Poder Executivo
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE
10.302.4019.1082 - Construção de Academia da Saúde
4.4.90.51.00 ... Obras e Instalações

Art. 2º.- Para fazer face a abertura do crédito autorizado no artigo fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 66	
02.01.03.20.609.4001.1008.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -	R\$ 45.000,00;
Ficha 79	
02.02.01.04.123.3001.2019.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais -	R\$ 125.000,00;
Ficha 206	
02.03.03.27.812.4013.1033.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total	<u>R\$ 150.000,00</u>



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

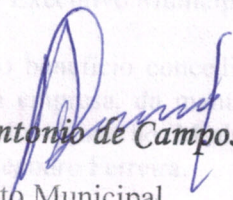


Art. 3.º.- A regulamentação e desdobramento contábil do crédito especial autorizado pelo *caput* deste artigo será realizada por ato próprio.

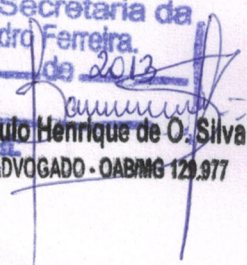
Art. 4.º.- Fica autorizada a inclusão do Programa Criado pelo artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando a discriminação e programação de suas metas.

Art. 5.º.- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira (MG), em 24 de setembro de 2013.


Robério Antonio de Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a Lei nº 234/2013 de 24 de 09 de 2013 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 24 de Setembro de 2013


Responsável - Paulo Henrique de O. Silva
ADVOGADO - OAB/MG 129.977